



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Arismário Barbosa Júnior

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

2

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTALUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.807.870.0001-19, com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, Centro Administrativo, cep 48880000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Arismário Barbosa Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº1148395733, e CPF nº016.549.665-76.

NOTIFICADOS: GENÉSIO OLIVEIRA BOAVENTURA, RG. 01.451.047-29 SSP/BA inscrito no CPF: nº 161.678.485-72, residente e domiciliado, em Av. ACM, 2304, Cidade Nova – Serrinha /BA.

É a presente para comunicar que, nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 15 DE ABRIL DE 2025**, o imóvel que consiste localizado na BA 120, sentido Valente, no Bairro Açude Tapera Santaluz/BA, inscrito no Registro Imobiliário de Santaluz na matrícula sob o nº 726 de propriedade do Sr. JOÃO GENÉSIO OLIVEIRA BOAVENTURA, RG. 01.451.047-29 SSP/BA inscrito no CPF: nº 161.678.485-72, residente e domiciliado, em Av. ACM, 2304, Cidade Nova – Serrinha /BA, com as seguintes descrições e coordenadas: 1601,12 M², localizado latitude 11°27' 38.54'' S Longitude: 39° 36' 72.08'' 0 limitando – se ao norte – Rua Largo da Ponte, ao sul – Sileide Avelino dos Santos, ao Leste - a BA 120, ao oeste – Rua Maria Raimunda., foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção de uma praça para atividades esportivas e de lazer. Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação.

O Município de Santaluz, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em parcela única, mediante transferência bancária. A desapropriação amigável será efetuada após a aceitação do Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado e o devido pagamento. Data da concordância





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

3

da presente proposta, deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis, para que este Município dê andamento aos demais documentos pertinentes a esta transação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, em 15 de abril de 2025

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

